



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

Protocolo nº: 3159 / 2024

Data: 25 / 10 / 24

Hora de Entrada: 12:55

Espécie: POL nº —

Avalista: 

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

“DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO GRANDE, EXERCÍCIO DE 2013,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, considerando a deliberação do Plenário e nos termos do art. 65, caput, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

CONSIDERANDO: a decisão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que estabeleceu que o parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas possui natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo local, sendo incabível o julgamento ficto das contas por decurso de prazo;

CONSIDERANDO: o Parecer Prévio nº 008/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, opina pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do governo do município de Porto Grande/AP, de responsabilidade do Sr. Antônio de Souza Pereira, referente ao exercício de 2013, nos termos do inciso II do art. 112 da Constituição Estadual e do inciso II do art. 26 da Lei Orgânica do TCE/AP, referente ao Processo TC/002858/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a conta do ex-Prefeito Antônio de Souza Pereira, referente ao exercício financeiro de 2013, com base nas análises e recomendações contidas no Parecer Prévio nº 008/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo referem-se ao Processo TC/002858/2019 da Prefeitura Municipal de Porto Grande – 2013.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

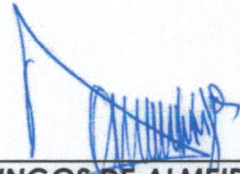
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

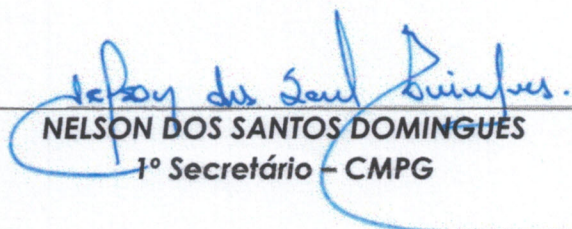
Porto Grande-AP, 16 de abril de 2024.



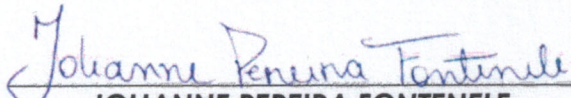
NARSON DA SILVA SANTOS
Presidente – CMPG



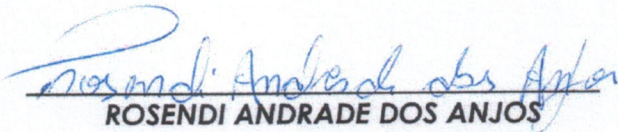
JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ
Vice-Presidente – CMPG



NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
1º Secretário – CMPG



JOLIANNE PEREIRA FONTENELE
2º Secretário – CMPG



ROSENDI ANDRADE DOS ANJOS
2º Vice-Presidente – CMPG